



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO	Processo: 202300010003191
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	CNPJ do FMS: 11.321.092/0001-28
Gestora: Elizabethe Cristina Martins Cardoso	CPF: 532.983.061-34
Endereço: Rua Geraldo M. Brandão, Nº 03 , Chácara Karana, Residencial Araújo, Itapuranga-GO, CEP nº 76.680-000.	
Dados bancários: Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1252 Conta-Corrente: 71.327-1	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Hospital Santa Casa Do Povo (Associação Popular De Saúde De Itapuranga – A.P.S.I.)	CNES: 2441977
Endereço: Av. Agoncílio Da Silva Moreira S/N – Parque Alvorada CEP: 76.680.000	
Cidade: Itapuranga-GO	Esfera Administrativa: Privada Natureza: Sem Fins Lucrativos
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação () UTI () SADT (X) Hospital dia ☐ Outros:	

Amel

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: 12 meses	Início: Junho/2023	Término: Junho/2024
Identificação do objeto: Recursos Financeiros para Custeio do Hospital Santa Casa do Povo (Associação Popular de Saúde de Itapuranga – A.P.S.I.)		
Justificativa: O município de Itapuranga, está situado na zona fisiografia da Mesorregião do Centro Goiano e Microrregião de Ceres, estando situada na Região do Vale São Patrício. Sua população, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), era de 26 635 habitantes em 2015. Itapuranga tem suas origens voltadas ao início da década de 1930, especificamente em 1933, quando os frades dominicanos, residentes no município de Goiás, requereram do Estado um título de posse de um lote de terras devolutas, situadas à margem esquerda do Ribeirão Canastra. Os frades objetivavam a formação de um patrimônio, sob a invocação de São Sebastião. A distância entre a capital e a sede municipal, é de aproximadamente 154 Km pela Go 156. Com relação à entidade assistida pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapuranga-GO – a Associação Popular de Saúde de Itapuranga é uma Instituição de caráter filantrópico, com sede e foro na cidade de Itapuranga, mantenedora do Hospital Santa Casa do Povo. Presta serviços no campo da assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial na área de saúde desenvolvendo ações nas áreas curativo, preventiva e educativa em atendimentos primários e secundários. Para tanto, possui um hospital denominado “Hospital Santa Casa do Povo” com capacidade instalada de 54 leitos divididos entre as clínicas médicas, pediátricas, obstétricas e cirúrgicas. Esse hospital foi fundado em 1976 para prestar atendimento aos lavradores, através de convênios com o extinto FUNRURAL, administrado sob responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Com a reforma sanitária e as dificuldades em continuar a prestação de serviço somente para os trabalhadores rurais, houve necessidade de reformar a concepção do hospital que passou a ser administrado pela Associação Popular de Saúde. A situação dos serviços públicos de saúde no Brasil é caótica. Para quem acredita que a saúde é um direito de todos e dever do Estado os obstáculos têm sido enormes. Todo o serviço de filantropia no Brasil passa por grave crise. Mas persistem por acreditarem que o amor ao próximo deve prevalecer em detrimento de uma política de saúde cada vez mais voltada para o mercado. Hoje o Hospital Santa Casa do povo se mantém com recursos próprios, mensalidades dos associados e através de convênios com entidades governamentais e não governamentais, o qual não são suficientes para manter a instituição. Esperamos que com esse recurso financeiro possamos custear a aquisição de medicamentos necessários para manter o funcionamento regular dessa Unidade de Saúde e assim melhorar a qualidade do serviço prestado a saúde da população de Itapuranga e municípios circunvizinhos.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -	45	1.350	450
Meta – 100% da capacidade	54	1.620	540
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
Prontuários Abertos	689		
Pacientes Atendidos	670		
Consultas Médicas	375		
Cirurgias Realizadas	35		
Internações	150		
Punção para Mielogramas	0		
Farmacêuticos Contratados	2		
Enfermeiros Contratados	3		
Técnico de Enfermagem Contratados	10		

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 250.000,00	Valor Mensal: R\$ 250.000,00
------------------------------	------------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	-	Abril	-
Maio	-	Maio	-
Junho	R\$ 250.000,00	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	-	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
- III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde

8.2 – Do Fundo De Saúde

- I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde;

8.3 – Da Unidade Assistida

- I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.
- II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:
 - a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b) pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f) despesas com publicidade;
 - g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;
- V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente, aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Itapuranga-GO, em 12/06/2023.

Elizabeth Cristina Martins
Secretária Municipal de Saúde - SMS
Decreto nº 150/2023/GPGPF

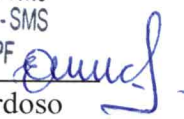

Elizabeth Cristina Martins Cardoso
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Itapuranga-GO, em 12/06/2023.

Elizabeth Cristina Martins
Secretária Municipal de Saúde - SMS
Decreto nº 150/2023/GPGPF


Elizabeth Cristina Martins Cardoso
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.